



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM n. 49, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente:

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei n. 6.923, de 14 de setembro de 2022, e dá outras providências.

Na proposta ora apresentada, pretende-se alterar a nomenclatura do programa social criado em 20 de julho de 2010, com o objetivo de dar mais visibilidade aos seus objetivos sociais, passando a denominar-se Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho (PRIMT).

E, neste momento, com o intuito de melhor atendermos os vulneráveis assistidos pelo programa, propomos a alteração do período da situação de desemprego igual ou superior a 6 (seis) meses, bem como possibilitar a inserção ao mercado de trabalho de integrantes do mesmo grupo familiar, desde que obedecidas as regras contidas na Lei vigente.

Desse modo, Senhor Presidente, tendo em vista a relevância e o interesse público que se reveste o Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Casa Legislativa, como um dos requisitos para a melhoria e ampliação das condições àqueles que estão vulneráveis sócio economicamente, momento, em que, o Poder Público, através da qualificação e requalificação social e profissional, oportunizará formas de crescimentos, envolvimento comunitário e ampliando os laços dos mesmo com a Cidade de Campo Grande.

Contando com o alto espírito público de Vossa Excelência e dignos pares, bem como com o apoio para a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, aproveitamos o ensejo para solicitar que o mesmo seja apreciado nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2023.


ADRIANE BARBOSA NOQUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

Ao Vereador **Carlos Augusto Borges**
Presidente da Câmara Municipal
Rua Ricardo Brandão, 1600 - Jatiuka Park
79040-904 - Campo Grande-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI n. 24, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei n. 6.923, de 14 de setembro de 2022, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O programa criado pela Lei n. 6.923, de 14 de setembro de 2022, passa a denominar-se: Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho (PRIMT), cuja nomenclatura valerá para todos os artigos, parágrafos e incisos da referida norma.

Art. 2º Dá nova redação ao inciso III, do art.9º da Lei n. 6.923, de 14 de setembro de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 9º ...

I - ...

II - ...

III - estar em situação de desemprego por período igual ou superior a 6 (seis) meses;” (NR)

Art. 3º Dá nova redação ao § 2º do art. 11, da Lei n. 6.923, de 14 de setembro de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 11. ...

§ 1º ...

§ 2º O retorno ao Programa poderá ocorrer uma única vez, observado o período mínimo de 6 (seis) meses entre o desligamento e o retorno.” (NR)

Art. 4º Fica revogado o Parágrafo único do art. 9º e o art. 14, da Lei n. 6.923, de 14 de setembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2023.


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal